ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 386 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza o Órgão Executivo a criar o Aero Pa to Municipal, adquirir uma gleba de terra, a alienar imóveis, a abrir Crédito Suplemen tar e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Aero Porto Municipal destinado ao pouso de aviões de pequeno porte, nos termos da Legislação pertinente.

Art. 2º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir uma gleba de terra situada na saída para Três Passos, com uma área de 50.000 m2 (cinconta mil metros quadrados), de propriedade de Gran São Francisco de Assis Ltda., com as seguintes confrontações: ao NORTE por uma linha de 800 metros com terras da vendedora e por uma linha de 200 metros com terras de propriedade do sr. Antonio Ri tagnar; ao SUL por uma linha de 230 metros com terras de propriedade do sr. João Tamiosso e por uma linha de 770 metros com terras da vendedora; ao LESTE por uma linha de 60 metros, com terras de propriedade do sr. Osvalcy Lorenzon e ao OESTE com terras da vendedora, por uma linha de 50 metros.

Art. 3º - A gleba descrita no artigo anterior, considerada de utilidade pública, destina-se a construção do Aero Porto Municipal criado pelo Artigo 1º desta Lei, e está avaliada em Cr$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica também o Órgão Executivo autorizado a alienar 05 (três) terrenos, de propriedade do Município, da nº 7, 8 e 9 pertencentes a Quadra 'D' do Loteamento Parque Santa Fé, com a área de 420 m2 cada um, à Granja São Francisco de Assis Ltda., pelo valor total de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Órgão Executivo a assinar todos os documentos que se fizerem necessários para as pertinentes transações imobiliárias, objetos desta Lei.

Art. 6º - Para fazer face à cobertura das despesas decorrentes da aquisição acima, o Poder Executivo abrirá um Crédito Suplementar no montante de Cr$ 29.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). Este

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

11.21 - Aquisição de terrenos ..... Cr$ 25.300,00

Art. 7º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior, o excesso da arrecadação, no corrente exercício, nos termos do Artigo 43, em seu Parágrafo 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 10 DEZEMBRO DE 1973.-

José Vicente Silva
PREFEITO